



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1 209

Dispõe sobre a criação de Funções Públicas no Quadro Orgânico da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas no Quadro Orgânico desta Prefeitura, as seguintes Funções Públicas:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor de Educação

04 - Serventes - Referência 01

01 - Merendeira - Referência 03

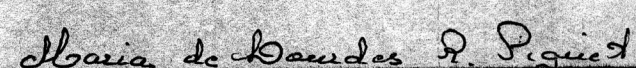
Artigo 2º - As Funções Públicas criadas pelo artigo anterior serão regidas pela CLT.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 05 de abril de 1 988.


Bel. OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos cinco de abril de / mil novecentos e oitenta e oito.


Maria de Lourdes Ribeiro Piquet
Dirta do Deptº de Administração